



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

LEI Nº 19/2024

Revoga na sua totalidade a Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024 e concede o efeito repristinatório à Lei nº 11 de 31 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

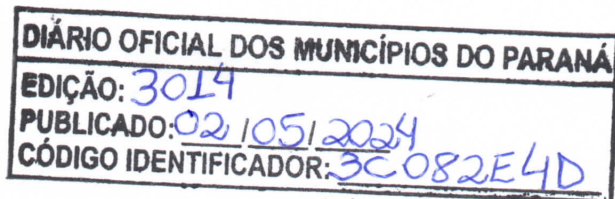
Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório à Lei n. 11 de 31 de março de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2024.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO**
**REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2024 E CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO À LEI Nº 11 DE 31 DE
MARÇO DE 2010.**

LEI Nº 19/2024

Revoga na sua totalidade a Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024 e concede o efeito repristinatório à Lei nº 11 de 31 de março de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 08 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório à Lei n. 11 de 31 de março de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3C082E4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>